



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 15/2025

1. OBJETO:

1.1. Contratação de prestação de serviço para operar e prestar manutenção no sistema de áudio utilizado nas sessões ordinárias e extraordinárias, reuniões, audiências públicas, além da correta operacionalização do sistema presente na sede da Câmara Municipal que possibilitam a transmissão das reuniões para rádios.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação é necessária para garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços de áudio e transmissão das atividades legislativas da Câmara Municipal, assegurando a transparência e a ampla publicidade dos atos do Poder Legislativo.

O sistema de áudio é essencial para a realização das sessões plenárias, garantindo a gravação e veiculação clara das falas dos parlamentares e demais participantes. Além disso, a correta operação dos equipamentos é fundamental para a transmissão ao vivo das sessões pelas emissoras de rádio, atendendo ao princípio da transparência na administração pública, além de garantir a integridade do patrimônio da Câmara Municipal, no tocante aos aparelhos que deverão ser operados pela contratada.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. MENOR PREÇO:

Será adotado o critério de **menor preço** para a seleção do fornecedor, nos termos da legislação vigente. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor valor global**, desde que atenda integralmente às exigências técnicas e condições estabelecidas no edital e demais documentos que compõem o processo de contratação.

3.2. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

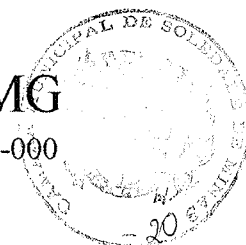
A Administração poderá desclassificar **propostas que apresentem irregularidades ou não cumpram** os requisitos técnicos exigidos. A desclassificação ocorrerá sempre que houver descumprimento das condições previstas, garantindo a conformidade do



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



processo licitatório com a legislação vigente e a transparência na escolha do fornecedor.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. Em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, a proposta será considerada **aceitável** quando atender os seguintes critérios:

4.2. Conformidade com as Exigências Técnicas:

A proposta deve atender às especificações técnicas exigidas no edital, incluindo os requisitos de qualidade, desempenho e segurança.

4.3. Adequação ao Objeto da Licitação:

A proposta apresentada deve estar em total conformidade com o objeto licitado.

4.4. Preço Compatível com o Mercado:

O valor apresentado deve ser compatível com os preços de mercado. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente baixos ou excessivos, conforme avaliação econômica e técnica.

4.5. Inexistência de Vícios ou Irregularidades:

Serão desclassificadas propostas que apresentem **vícios materiais** ou **irregularidades formais** que possam comprometer a integridade e a transparência do processo licitatório.

4.6. Atendimento aos Princípios da Isonomia e Moralidade:

A proposta deve observar os princípios da **isonomia** e **moralidade administrativa**, garantindo que todas as propostas sejam tratadas de forma igualitária e que não haja favorecimento ou prejuízo para qualquer participante.

4.7. Observações Finais:

A Administração Pública se reserva o direito de rejeitar **propostas incompatíveis** com os objetivos da licitação, sempre que houver indícios de que o proponente não possui condições de cumprir adequadamente as obrigações do contrato, mesmo que o preço ofertado seja o mais vantajoso.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Requisitos da Empresa:

As empresas interessadas deverão comprovar que tem, nos seus quadros, profissionais habilitados a operarem e darem manutenção nos seguintes equipamentos do patrimônio da Câmara Municipal (conforme nota fiscal anexada):

- Transmissor FM de 30W, Modelo SP300e ágil da Linha Energy Saving – Fonte Chaveada – Switch;
- Transmissor de UHF SP1045t Móvel juntamente com o receptor de UHF SP1045r;
- Antena YAGI 12DB UHF 450-YG12DBUHF;
- Manutenção e operação de mesa de som;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.

5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

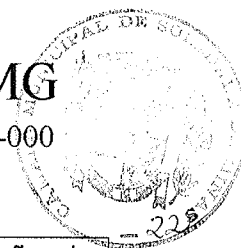
5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

Habilitação Econômico-Financeira

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.
- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A contratação terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a fim assegurar a



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



correta e completa execução do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1. São obrigações da Contratada:

7.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

7.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

7.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

7.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;

7.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

7.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

7.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



7.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. O Contratante obriga-se a:
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.
- 8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

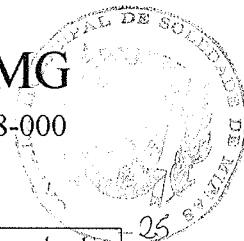
- 9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.1333/2021.
- 9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.
- 9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

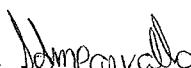
10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1. **Dotação Orçamentária:** 01.122.0001.2.004 3390.39.00– Prestação de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela contratada, será efetuado em 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada.

Soledade de Minas/MG, 10 de julho de 2025.


Suelen Aparecida Maciel de Carvalho
Agente de Contratação